



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 00001/2024

Processo 00007/2024

Resolução CD/FNDE n° 06/2020

Resolução CD/FNDE n° 20/2020

Resolução CD/FNDE n° 21/2021

Lei 11.947/2009

Lei 14.133/2021

Chamada Pública n° 00001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal N° 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Fernando, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 09.074.998/0001-43, representado neste ato pelo Prefeito Adriano Jeronimo Wolff, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Lafayette, 168 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF n° 886.250.874-34, Carteira de Identidade n° 338804468 SSP/SP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei n° 11.947/2009 e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio a dezembro de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **29/04/2024** à **20/05/2024**. O julgamento será no dia **20 de maio de 2024 às 10 horas**, na sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Frei Fernando, s/n, Centro de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI – GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA Sã E COM BOA APARÊNCIA	KG	1550	1,93	2.991,50
2	ABÓBORA – DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KG	1500	4,17	6.255,00

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
3	ABOBRINHA – DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1500	3,63	5.445,00
4	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, LIVRE DE INSETOS E LARVAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, FOLHAS INTEIRAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	KG	800	8,16	6.528,00
5	ALHO, IN NATURA, BUÍBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	KG	700	24,33	17.031,00
6	BANANA PRATA – DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	3000	1,04	3.120,00
7	BATATA DOCE – LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1500	2,81	4.215,00
8	BATATA INGLESA, LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1600	4,95	7.920,00
9	BETERRABA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1500	3,72	5.580,00
10	BOLO DE TRIGO: ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE UTILIZEM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO,	KG	1500	20,18	30.270,00

	PRAZO DE VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS.				
11	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, SEM PODRES, COR VERDE ESCURA, TAMANHO MÉDIO.	KG	400	22,69	9.076,00
12	CARNE DE FRANGO CAPIRÃO: INTEIRO, RESFRIADO, SEM MIÚDOS, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA E COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (ENTRE AMARELO E BRANCO). AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. CONTENDO O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	2500	25,12	62.800,00
13	CEBOLA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	1000	4,89	4.890,00
14	CENOURA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	2000	4,84	9.680,00
15	COCO SECO – IN NATURA. DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	UNIDADE	600	3,46	2.076,00
16	COCO VERDE – IN NATURA.	UNIDADE	1000	0,84	840,00
17	COENTRO, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	1000	8,34	8.340,00
18	COUVE FOLHA: COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE	KG	1000	11,02	11.020,00

19	FEIJÃO VERDE: DE COR VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	600	3,98	2.388,00
20	GOIABA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1300	2,93	3.809,00
21	GOMA DE MANDIOCA: (GOMA DE TAPIOCAMATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. DEVE SER BRANCO, INSÍPIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA.	KG	1000	6,31	6.310,00
22	INHAME – DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME.	KG	1100	6,17	6.787,00
23	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	UNIDADE	1000	4,79	4.790,00
24	LIMÃO: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1000	3,63	3.630,00
25	MACAXEIRA – DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1700	2,64	4.488,00
26	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	UNIDADE	1000	9,50	9.500,00
27	MAMÃO PAPAIA – DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1200	3,19	3.828,00
28	MARACUJÁ, DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	900	5,43	4.887,00

29	MELANCIA – FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR O GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	5000	1,97	9.850,00
30	MELÃO: FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR O GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	2000	3,13	6.260,00
31	MILHO VERDE – ESPIGAS NOVAS COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. GRÃOS DE COR AMARELA CLARA BRILHANTE E CRISTALINA. PALHA COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO OU COR VERDE VIVO. COM “CABELO” DO MILHO, PRESOS NA PONTA DA ESPIGA.	KG	3000	3,15	9.450,00
32	OVOS MÉDIO. TIPO: GAUPIRA. UNIDADE: 30. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS, COBERTOS COM PAPEL FILME E ETIQUETA CONTENDO OS DADOS DO FORNECEDOR E DATA DE VALIDADE, ÍNTEGROS E LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO	BANDEJA	1500	15,44	23.160,00
33	PIMENTÃO, NOVO, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	800	3,19	2.552,00
34	QUEIJO COALHO – EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CAXA FECHADA QUE OS MATENHA REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (10° C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	1600	34,98	55.968,00
35	TOMATE, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, DE SUJIDADE, DE PARASITAS E DE LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO.	KG	2500	3,53	8.825,00
36	TOMATE CEREJA: ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, DE SUJIDADE, DE PARASITAS E DE LARVAS, SEM	KG	2000	7,64	15.280,00

	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO.				
37	UVA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) 20 30 10 E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	KG	1000	8,36	8.360,00
38	VAGEM (NOVA, TENRA, COR UNIFORME, QUEBRÁVEL, LIVRE DE MANCHAS OU ENVELHECIDAS)	KG	1000	11,32	11.320,00
				Total	399.519,50

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, com fulcro no Art. 31, § 1º e 2º, da **RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020**.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

1.2.O valor total é equivalente a **R\$ 399.519,50** (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.

02.05 Secretaria Municipal da Educação

12 306 3006 2011 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE

3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS, de acordo com o Art. 34, da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

I - **GRUPO FORMAL**: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica;

II - **GRUPO INFORMAL**: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

III - **FORNECEDOR INDIVIDUAL**: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

3.1. Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP Física, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO), com fulcro no art. 36, § 1º, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020).

3.1.1.O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF;

II - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo IV).

3.2. Envelope n.º 001 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**, (detentores de DAP Física, ORGANIZADOS EM GRUPO), com fulcro no art. 36, § 2º, da Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF;

II - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

III - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo IV).

3.3. Envelope n.º 001 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**, (detentores de DAP JURÍDICA), com fulcro no art. 36, § 3º, da Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020.

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta;

IV - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente válida

VII - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente atualizada

IX - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (Anexo V);

XI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (Anexo VI);

XII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

[...] Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, com fulcro no art. 36, § 4º, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

3.4. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>

3.4.1. Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

- a) O estabelecimento deve estar registrado no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)** ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.4.2. Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

- a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.4.3. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

- a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.4.4. Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

- a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4. ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com fulcro no Art. 38, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar - Merenda Escolar/2024, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação

dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, com fulcro no Art. 35, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, conforme segue:

Art. 35. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, com fulcro no **Art. 35, § 3º, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.**

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, com fulcro no **Art. 35, § 4º, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.**

I - OS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, NÃO HAVENDO PRIORIDADE ENTRE ESTES;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - OS FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CERTIFICADOS COMO ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, SEGUNDO A LEI Nº 10.831/2003, O DECRETO Nº 6.323/2007 E DEVIDO CADASTRO NO MAPA;

III - OS GRUPOS FORMAIS (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) **SOBRE OS GRUPOS INFORMAIS** (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, Organizados em Grupos), **ESTES SOBRE OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS** detentores de DAP Física), **E ESTES, SOBRE COOPERATIVAS CENTRAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (DETENTORAS DE DAP JURÍDICA CONFORME PORTARIAS DO MAPA QUE REGULAMENTAM A DAP);**

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - CASO A EEX NÃO OBTENHA AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS DE PRODUTOS ORIUNDOS DO GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS, ESTAS DEVEM SER COMPLEMENTADAS COM OS PROJETOS DOS DEMAIS GRUPOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO ESTABELECIDOS NO CAPUT E NOS § 1º E § 2º, DO ART. 35, DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020;

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Com fulcro no **Art. 41, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.**

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos produtos licitados na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, até o dia 22 de maio de 2024, das 08:00 às 13:00 horas, para submeter-se a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários por um técnico responsável e avaliados os quesitos solicitados no edital de chamada pública, tais como: Peso/volume adequado, aparência limpa e livre de sujidades, embalagens limpas, lista de ingredientes e vencimento dentro do solicitado e demais características que estejam de acordo com o solicitado em edital.

6.2. O parecer técnico da análise das amostras dos produtos será imprescindível para fins de contratação dos licitantes devidamente habilitados na fase documental;

6.3. O Resultado de Habilitação será publicado em 02 (dois) dias após a apresentação das amostras e emissão do parecer técnico favorável à aprovação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Local de Entrega	Entrega
1	ABACAXI – GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA SÃ E COM BOA APARÊNCIA	KG	1550	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
2	ABÓBORA – DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS,	KG	1500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação

	SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
3	ABOBRINHA – DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
4	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, LIVRE DE INSETOS E LARVAS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, FOLHAS INTEIRAS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	KG	800	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
5	ALHO, IN NATURA, BUÍBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, DE PARASITAS E DE LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	KG	700	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
6	BANANA PRATA – DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	3000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
7	BATATA DOCE – LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
8	BATATA INGLESA, LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1600	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
9	BETERRABA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
10	BOLO DE TRIGO: ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE UTILIZEM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS EM ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DEVE SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA, COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	KG	1500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação

	VALIDADE E DESCRIÇÃO DE TODOS OS INGREDIENTES UTILIZADOS.				
11	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1º QUALIDADE, SEM PODRES, COR VERDE ESCURA, TAMANHO MÉDIO.	KG	400	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
12	CARNE DE FRANGO CAIPIRÃO: INTEIRO, RESFRIADO, SEM MIÚDOS, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 2 KG POR FRANGO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA E COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (ENTRE AMARELO E BRANCO). AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. CONTENDO O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	KG	2500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
13	CEBOLA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	KG	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
14	CENOURA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	2000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
15	COCO SECO – IN NATURA. DE BOA QUALIDADE, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	UNIDADE	600	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
16	COCO VERDE – IN NATURA.	UNIDADE	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
17	COENTRO, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	KG	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
18	COUVE FOLHA: COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE	KG	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação

	EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE				
19	FEIJÃO VERDE: DE COR VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	600	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
20	GOIABA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	1300	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
21	GOMA DE MANDIOCA: (GOMA DE TAPIOCAMATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. DEVE SER BRANCO, INSÍPIDO, INSOLÚVEL EM ÁGUA.	KG	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
22	INHAME – DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME.	KG	1100	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
23	LARANJA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	UNIDADE	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
24	LIMÃO: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
25	MACAXEIRA – DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	1700	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
26	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	UNIDADE	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
27	MAMÃO PAPAIA – DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU	KG	1200	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação

	MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE.				
28	MARACUJÁ, DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	900	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
29	MELANCIA – FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR O GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	5000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
30	MELÃO: FRUTO FRESCO, TENDO ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DO TAMANHO ESPECIFICADO, COM AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR O GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	2000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
31	MILHO VERDE – ESPIGAS NOVAS COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. GRÃOS DE COR AMARELA CLARA BRILHANTE E CRISTALINA. PALHA COM ASPECTO DE PRODUTO FRESCO OU COR VERDE VIVO. COM “CABELO” DO MILHO, PRESOS NA PONTA DA ESPIGA.	KG	3000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
32	OVOS MÉDIO. TIPO: GAUPIRA. UNIDADE: 30. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS, COBERTOS COM PAPEL FILME E ETIQUETA CONTENDO OS DADOS DO FORNECEDOR E DATA DE VALIDADE, ÍNTEGROS E LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO	BANDEJA	1500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
33	PIMENTÃO, NOVO, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	KG	800	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
34	QUEIJO COALHO – EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CAXA FECHADA QUE OS MATENHA REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA CORRETA (10° C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	1600	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
35	TOMATE, ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, DE SUJIDADE, DE PARASITAS E DE LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO.	KG	2500	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação

36	TOMATE CEREJA: ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, DE SUJIDADE, DE PARASITAS E DE LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO.	KG	2000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
37	UVA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) 20 30 10 E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	KG	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação
38	VAGEM (NOVA, TENRA, COR UNIFORME, QUEBRÁVEL, LIVRE DE MANCHAS OU ENVELHECIDAS)	KG	1000	Secretaria Municipal de Educação	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação

7. PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

7.2.Os pagamentos aos fornecedores são condicionados ao recebimento dos recursos repassados pela Entidade Executora e o competente recebimento dos produtos e demais condições estabelecidas no contrato.

7.3.Os documentos a serem apresentados pelos fornecedores, observados seus ramos de atividades são os seguintes:

- nota do produtor rural ou;
- nota avulsa (cedida pela Coletoria Estadual) ou;
- nota fiscal (grupo formal);

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, PREFEITURA MUNICIPAL, órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo e/ou em quadro de avisos de amplo acesso público no Município de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB;

8.2.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerão às seguintes regras, com fulcro no Art. 39, DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, ALTERADA pela Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 em seu Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações conforme segue:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

8.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com fulcro no Art. 40, DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, conforme segue:

Art. 40 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

8.4. DAS PENALIDADES

8.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.4.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.4.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal São Sebastião do Umbuzeiro - PB.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

9.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

9.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

9.7. Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

10.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

11. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2024, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades;

11.2. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2024 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da formalização dos Contratos, art. 89, da Lei 14.133/21.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 26 de abril de 2024.

CICERO ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:			
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. N° DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. N° Conta:
12. N° de Associados:		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. n° de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante Legal:			16. CPF:		17. DDD / Fone:	
18. Endereço					19. Município / UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:

Assinatura do Representante do Grupo
Formal

Fone / E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:			
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não			9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:		4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total	
					Total do Agricultor:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. N° DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2024						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	
					CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura